



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 220, DE 26/06/1973

Autoriza celebrar convênio com o DERMG. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a celebrar um convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais para execução dos serviços de patrolamento de estradas vicinais neste Município.

Art. 2º - O preço dos serviços de moto-niveladora a ser convencionado será de Cr\$-39,00 (trinta e nove cruzeiros), por hora, podendo ficar ainda a cargo da Prefeitura as despesas com alimentação e hospedagem do operador de máquina e seu auxiliar.

Art. 3º - O número de horas de serviço a ser executado nos termos desta lei, será estabelecido pelo Poder Executivo de forma a atender às necessidades mais prementes no setor viário do Município.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 26 DE JUNHO DE 1973. -

Ilson Moraes da Silva

- Ilson Moraes da Silva -

Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Moraes

- Geraldo da Silva Moraes -

Contador